



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.091/2025.**

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Obras de cobertura e calçada em transbordo – Cód. 1.042, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 51.992,70 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), destinados a execução de obra de cobertura e calçada no transbordo do Município de Canitar.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Obras de cobertura e calçada em transbordo – Cód. 1.042, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 51.992,70 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), destinados a execução de obra de cobertura e calçada no transbordo do Município de Canitar.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R\$ 51.992,70 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), destinados a execução de obra de cobertura e calçada no transbordo do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS**

**15.451.0012.1.042 – Obras de cobertura e calçada no transbordo**

608 – 4.4.90.51.00 – 01.120.00 – Obras e Instalações

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

R\$ 51.992,70

**R\$ 51.992,70**





## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 01.120.00, no valor de R\$ 51.992,70 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Abril de 2025.

  
**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal